

A ANEME
DESEJA A
TODOS OS
ASSOCIADOS ...



ANEMEinforma

189 DEZEMBRO

PROPRIEDADE ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS METALÚRGICAS E ELECTROMECAÑICAS



IMTEC

António José Sousa – Sócio-gerente

Ao longo de três décadas de atividade no domínio dos moldes e das ferramentas para diferentes tipos de indústria, o Grupo Imtec está sólido e competitivo. O trabalho desenvolvido na conquista de mercados internacionais está a ser decisivo para atravessar a pandemia sem sobressaltos maiores. (pág. 3)

(QUASE TODA) A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL NUM SÓ DIPLOMA

Foi publicado no dia 10 de dezembro, o Decreto-Lei 102-D que aprova o Regime Geral da Gestão de Resíduos, o Regime Jurídico da Deposição de Resíduos em Aterro e altera o Regime da Gestão de Fluxos Específicos de Resíduos, transpondo ainda as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852. (pág. 8)



AINDA NESTA EDIÇÃO...

- EDITORIAL – ECONOMIA CIRCULAR: DA REVOLUÇÃO INDUSTRIAL... À REVOLUÇÃO CIVILIZACIONAL! p2
- PROGRAMA ADAPTAR – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO MÁXIMA DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS p4

- ADIAMENTO DE PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS E FATURAS EM PDF p5
- CFEI II – UM NOVO BENEFÍCIO FISCAL – PARTE II p6
- LAYOFF E APOIO À RETOMA PROGRESSIVA COMPARTICIPAÇÃO DO SUBSÍDIO DE NATAL PELA SEGURANÇA SOCIAL p7

- NOVA FUNCIONALIDADE DA SEGURANÇA SOCIAL DIRETA p10
- FEIRAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS p12
- DISPONÍVEL BALANÇO, POR EMPRESA, DAS DIFERENÇAS REMUNERATORIAS ENTRE MULHERES E HOMENS p12

Sede Pólo Tecnológico de Lisboa, Rua Francisco Cortês Pinto,
N.º 2 (Lote 13b), 1600-602 Lisboa, Portugal
Telefone +351 217 112 740 Fax +351 217 150 403
e-mail aneme@aneme.pt
Internet www.aneme.pt

Redação ANEME
Produção Gráfica Cempalavras [+351 218 141 574]
Impressão Gráfica LST
Periodicidade Mensal Distribuição Gratuita
Depósito Legal 224 837/05

 **aneme**
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS
METALÚRGICAS E ELECTROMECAÑICAS

ECONOMIA CIRCULAR

DA REVOLUÇÃO INDUSTRIAL ...

À REVOLUÇÃO CIVILIZACIONAL!

JOSÉ DE OLIVEIRA GUIA
PRESIDENTE DA DIREÇÃO DA ANEME

PARTE I

Entre a Primeira Revolução Industrial, desencadeada na Grã-Bretanha em meados do séc. XVIII – caracterizada, em particular, pelo desenvolvimento e aplicação das tecnologias que aproveitaram a energia disponibilizada pelo vapor de água –, e a primeira tentativa de estudo e racionalização do contributo das pessoas para as operações de produção nas unidades industriais da época, decorreu mais de um século e meio. De facto, o primeiro registo documental do estudo e observação sistemática do trabalho humano foi tornado público em 1911, nos Estados Unidos da América, sob a forma de um livro intitulado «Os princípios da Administração Científica». O seu autor, Frederick Winslow Taylor, engenheiro mecânico, nascido em Filadélfia de família quaker, foi «o primeiro homem da História a considerar o trabalho humano como actividade digna de estudo...». Já então haviam florescido, principalmente em Inglaterra mas também em todos os outros países onde a Reforma protestante destronou a influência da Igreja Católica – Escócia, Países Baixos, Alemanha, Suécia –, os frutos das novas tecnologias que instalaram na indústria nascente



o domínio da produção mecanizada sobre a produção artesanal. O destaque em geral mais relevado é o caso inglês da indústria têxtil.

Em finais do séc. XIX despontavam, entretanto, os sinais de que, em resultado da degradação da capacidade competitiva no cenário dos territórios europeus mais desenvolvidos, estavam a emergir as condições para a instalação de um regime de livre concorrência. De facto, o capitalismo

industrial herdara do capitalismo comercial da burguesia enriquecida pela expansão do comércio internacional dos séculos XVI e XVII, a capacidade financeira para realizar os investimentos necessários à investigação científica e tecnológica que esteve na base da Primeira Revolução Industrial, mas as naturais desigualdades de abordagem e desempenho nas áreas da gestão administrativa, técnica, tecnológica e comercial, criaram os progressivos diferenciais de competitividade que conduziram à emergência inevitável de um clima de concorrência na Europa mais desenvolvida.

A resposta canónica dos sistemas capitalistas submetidos a dinâmicas concorrenciais é sempre a adopção de políticas monopolistas – e foi esta a transformação que veio a determinar, por exemplo, a «eclosão do Império Alemão como grande potência industrial: apoiada i) na riqueza em minério de ferro, ii) na cultura militar e iii) na organização política centralizada». – Estava inaugurada, justamente na transição do séc. XIX para o séc. XX, a Segunda Revolução Industrial: não já de natureza tecnológica mas de ordem política e estratégica.

(Continua na próxima edição)

Texto escrito segundo a ortografia tradicional

INFORMAÇÕES DA ANEME EM OUTUBRO

Nº	Título	Data
75 - JURÍDICA	REGIME EXCEPCIONAL DE REORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	01.10.20
76 - ECONÓMICA	Linha de Apoio à Economia – COVID 19 – Médias Empresas, <i>Small Mid Caps</i> e <i>Mid Caps</i>	07.10.20
77 - JURÍDICA	ATUALIZAÇÃO DAS RENDAS PARA 2021	09.10.20
78 - COMERCIAL	MIDEST 2021 - Lyon (França)- 16 a 19 de março 2021	19.10.20
79 - JURÍDICA	ALTERAÇÃO DO APOIO EXTRAORDINÁRIO À RETOMA PROGRESSIVA DE ATIVIDADE	19.10.20
80 - JURÍDICA	RESTRIÇÃO TEMPORÁRIA DE CIRCULAÇÃO ENTRE DIFERENTES CONCELHOS	27.10.20
81 - JURÍDICA	OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARA EM ESPAÇOS PÚBLICOS	27.10.20
82 - JURÍDICA	DESTAQUES DA LEGISLAÇÃO NACIONAL - OUTUBRO	30.10.20

IMTEC

António José Sousa – Sócio-gerente

Ao longo de três décadas de atividade no domínio dos moldes e das ferramentas para diferentes tipos de indústria, o Grupo Imtec está sólido e competitivo. O trabalho desenvolvido na conquista de mercados internacionais está a ser decisivo para atravessar a pandemia sem sobressaltos maiores. O futuro está a ser pensado com sabedoria e com os olhos postos nos EUA.

Breve apresentação da Empresa

A Imtec foi fundada, em 1990, por mim, António José Sousa, juntamente com a minha esposa, Maria Manuela Henriques. A empresa foi criada com o objetivo de fazer moldes e ferramentas para a indústria dos plásticos, do alumínio, do zamax, entre outras ligas metálicas.

Neste momento, contamos com uma equipa de aproximadamente 100 trabalhadores, divididos por três empresas, a Imtec 1, a Imtec 2 e a IT Mill. Com a criação desta última, a IT Mill, juntaram-se ao grupo Imtec mais dois membros da família: o eng.º Ricardo Sousa e o gestor Flávio Sousa, os quais são sócios-gerentes da IT Mill.

Para diferenciar-se no fabrico de moldes de injeção de 3T a 25T, a Imtec tem aliado o conhecimento técnico à inovação. No vosso entender, esta dupla está na génese do vosso sucesso, permitindo manterem-se competitivos?

A diversidade no tipo de moldes e tamanhos tem a ver com todo o conhecimento que adquiri ao longo dos anos, mais precisamente 43 anos, onde obtive conhecimentos de todo o tipo de moldes, desde os moldes técnicos até aos menos técnicos, mas todos com o seu processo de fabrico, específicos para cada sector de atividade, como por exemplo: ramo automóvel, eletrodomésticos, agricultura, produtos industriais, jardinagem, indústria eletrónica, medicina, entre outros. Todo este saber fazer aliado à



formação académica dos meus filhos, que também são sócios, são o garante da sustentabilidade do Grupo Imtec e torna-nos mais competitivos mundialmente. A criação da Imtec 2 surge neste contexto e porque era preciso gerir melhor os processos de fabrico de moldes mais técnicos de 50Kg até 3T. A Imtec 1 trata dos moldes igualmente técnicos e menos técnicos de 3T até 25T. A empresa IT Mill foi pensada para fazer todo o tipo de traba-

lho inerente ao fabrico de moldes com menos precisão, bem como dar apoio à Imtec 1 e à Imtec 2, fazendo o trabalho mais grosseiro (estrutura dos moldes, furações, galgamentos, entre outros). Com este aglomerado de competências no mesmo Grupo e com um avultado investimento aplicado nas três empresas em tecnologia de ponta, assim como em formação para os colaboradores, tornamo-nos hoje muito mais competitivos e sustentáveis.

O presente ano, face à pandemia, está a ser muito atípico para todos, inclusive para o tecido empresarial. De que forma a Imtec está a ser afetada e como estão a contornar os obstáculos?

O Grupo Imtec está a ser afetado com a pandemia, tal como todos os nossos parceiros, exceto um ou outro. Quanto a nós especificamente vamos aguentando, porque ao longo dos anos temos feito um investimento fortíssimo a nível mundial, o que trouxe à Imtec um leque alargado de clientes que agora nos estão a ajudar. Curiosamente, alguns clientes pouco comuns, inclusive de alguns países onde em nossas mentes era impensável trabalhar.

De futuro, em que áreas específicas gostariam de investir? Mercados?

De futuro, talvez o mercado norte-americano seja a nossa aposta em novas tecnologias, indústria médica, eletrónica, entre outras.

Qual a importância que reconhecem ao trabalho desenvolvido pela ANEME?

A importância que a ANEME tem para a Imtec é, e será sempre, de um parceiro que está sempre junto das empresas e dos empresários e que até agora tem feito um excelente trabalho!



IMTEC

Zona Industrial do Casal da Areia
Rua G, lote 24
2460-392 Coz, Alcobaca
T +351 262 545 190
F +351 262 545 191
E imtec@imtec-moldes.com
S www.imtec-moldes.com

PROGRAMA ADAPTAR

Prorrogação da duração máxima de execução dos projetos

Foi publicado no dia 15 de dezembro, em Diário da República, o Decreto-Lei n.º 103/2020 que prorroga a duração máxima de execução dos projetos apoiados no âmbito deste programa, de seis para nove meses, a contar da data de notificação da decisão favorável, tendo como data limite 31 de março de 2021. O sistema de incentivos ADAPTAR (criado através do Decreto Lei n.º 20-

G/2020, alterado pelo Decreto-Lei n.º 103/2020) apoia as Micro e PME's na adaptação dos seus estabelecimentos, métodos de organização do trabalho e de relacionamento com clientes e fornecedores às novas condições de distanciamento físico no contexto de pandemia, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas pelas autoridades competentes, por forma a as-



segurar o mínimo impacto na saúde pública.

Este programa estabelecia como critério de elegibilidade os projetos com a duração máxima de execução de seis meses, a contar da data de notificação da decisão favorável, tendo como data limite 31 de dezembro de 2020, que passa agora a ser 31 de março de 2021.

Neste momento, não existem avisos de concurso abertos no âmbito do Adaptar.



Agência Digital do Ano
Clube de Criativos de Portugal 2019

21º no Ranking Mundial de Agências Digitais
24 Awwwards, nomeados para Estúdio e Site do Ano em 2018 e 2019

Prémios Internacionais Consecutivos
European Design Awards 2014–2020
Lovie Awards 2013–2019
Webby Awards 2018–2020
Pixel Awards 2015–2016
ADC'E 2017–2019

Olá, somos a Büro.
A referência em branding digital.
Por outras palavras, os sites by Büro elevam as marcas.
A Kopke que o diga.

* Lovie Award e Webby Winner conquistados com kopke1638.com

© CLUBE DE CRIATIVOS DE PORTUGAL

THE WEBBY AWARDS

awwwards.

★ EDWARDS

THE LOVIE AWARDS

M&P

FWE

CS&A

CA

PA

ADC'E

burocratik.com

ADIAMENTO DE PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS E FATURAS EM PDF

Por forma a mitigar o impacto do COVID-19 sobre a atividade económica, foi emitido o Despacho nº 437/2020-XXII, de 9 de novembro, pelo Secretário de Estado Adjunto dos Assuntos Fiscais, que define novos prazos de cumprimento voluntário das obrigações fiscais abaixo elencadas:

- as declarações do IVA a entregar nos meses de novembro e dezembro de 2020 e de janeiro a maio de 2021 – regime mensal – podem ser entregues até ao dia 20 de cada mês;
- as declarações do IVA a entregar nos meses de novembro de 2020 e em fevereiro e maio de 2021 – regime trimestral – podem ser entregues até ao dia 20 de cada mês;
- o pagamento do imposto referente aos regimes mensal e trimestral, mencionados nos pontos anteriores, podem ser efetuados até ao dia 25 de cada mês;
- o prazo de entrega da Modelo 10 é alterado para o dia 25 de fevereiro de 2021;
- até 31/03/2021 podem ser aceites faturas em PDF, as quais são consideradas faturas eletrónicas para todos os efeitos fiscais;
- a comunicação de inventários relativa a 2020, a efetuar até 31/01/2021, mantém a mesma estrutura de comunicação de 2020 (relativa a 2019), não havendo lugar à alteração da estrutura prevista para entrar em vigor em 2021.

Tabelas de retenção na fonte em sede de IRS para 2021



Foram publicadas as tabelas de retenção na fonte de IRS, através do Despacho n.º 11886-A/2020, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, para os titulares de rendimentos de trabalho dependente e pensões, residentes em território português, a vigorarem no ano de 2021.

SOAPP

O único software de gestão do mercado capaz de gerir de forma integrada toda a empresa.

Tenha toda a informação – produção, comercial, documental e financeira – tratada num único sistema, acessível de qualquer computador, telemóvel ou tablet com ligação à internet.

A Plataforma SOAPP® permite criar um ambiente colaborativo, transversal a toda a organização, automatizando os processos de trabalho.

Peça-nos uma demonstração da solução em
www.new-consulting.pt
 ou para o 229 364 140.

CFEI II – UM NOVO BENEFÍCIO FISCAL - PARTE II

ABÍLIO SOUSA

IVOJOMA FORMAÇÃO E FISCALIDADE, LDA

Investimentos não elegíveis

São excluídas todas as despesas de investimento em ativos suscetíveis de utilização na esfera pessoal, considerando-se como tais:

- › Os terrenos;
- › As viaturas ligeiras de passageiros ou mistas, barcos de recreio e aeronaves de turismo, exceto quando tais bens estejam afetos à exploração do serviço público de transporte ou se destinem ao aluguer ou à cedência do respetivo uso ou fruição no exercício da atividade normal do sujeito passivo;
- › O mobiliário e artigos de conforto ou decoração, salvo quando afetos à atividade produtiva ou administrativa;
- › As incorridas com a construção, aquisição, reparação e ampliação de quaisquer edifícios, salvo quando afetos a atividades produtivas ou administrativas;
- › As despesas efetuadas em ativos afetos a atividades no âmbito de acordos de concessão ou de parceria público-privada celebrados com entidades do sector público;
- › As relativas a ativos intangíveis, sempre

que sejam adquiridos em resultado de atos ou negócios jurídicos do sujeito passivo beneficiário com entidades com as quais se encontre numa situação de relações especiais, nos termos definidos no n.º 4 do artigo 63.º do CIRC.

Os ativos subjacentes às despesas elegíveis devem ser detidos e contabilizados de acordo com as regras que determinaram a sua elegibilidade por um período mínimo de cinco anos ou, quando inferior, durante o respetivo período mínimo de vida útil, determinado nos termos do Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro, ou até ao período em que se verifique o respetivo abate físico, desmantelamento, abandono ou inutilização, observadas as regras previstas no artigo 31.º-B do CIRC.

Não acumulação de benefícios

O CFEI II não é cumulável, relativamente às mesmas despesas de investimento elegíveis, com quaisquer outros benefícios fiscais da mesma natureza previstos noutros

diplomas legais.

Esta regra afasta, na prática, a possibilidade de acumulação do CFEI II com a DLRR e com o RFAI, sendo por isso importante, cada sujeito passivo avaliar qual o melhor benefício para a sua situação em particular.

Obrigações acessórias

A dedução do CFEI II é justificada por documento a integrar o processo de documentação fiscal a que se refere o artigo 130.º do Código do IRC que identifique discriminadamente as despesas de investimento relevantes, o respetivo montante e outros elementos considerados relevantes.

Esta pode ser uma das vantagens do CFEI II, face à sua “concorrência”, na medida em que não é exigida a elaboração de um dossier específico como acontece no RFAI e na DLRR, por força da aplicação da Portaria n.º 297/2015, de 21 de setembro.

O processo de documentação do benefício torna-se assim bastante mais simples.

Incumprimento

Sem prejuízo do disposto no Regime Geral das Infrações Tributárias, aprovado em anexo à Lei n.º 15/2001, de 5 de junho, o incumprimento das regras de elegibilidade das despesas de investimento implica a devolução do montante de imposto que deixou de ser liquidado em virtude da aplicação do CFEI II, acrescido dos correspondentes juros compensatórios majorados em 15 pontos percentuais.

Conclusão

Conforme já referido, o CFEI II não pode ser acumulado com a DLRR nem com o RFAI. No entanto, a possibilidade de acumulação pode ocorrer num mesmo período de tributação desde que estejam em causa investimentos diferentes.

Recorde-se que o CFEI II contempla as despesas de investimentos efetuadas entre 1 de julho de 2020 e 30 de junho de 2021.

Estamos disponíveis para vos ajudar na melhor tomada de decisão.

O CFEI II será também um dos temas a analisar na nossa próxima ação de formação, cujas inscrições se encontram em curso.



LAYOFF E APOIO À RETOMA PROGRESSIVA

COMPARTICIPAÇÃO DO SUBSÍDIO DE NATAL PELA SEGURANÇA SOCIAL

A Segurança Social divulgou no respetivo site uma nota informativa relativa ao pagamento da comparticipação no subsídio de Natal em caso de *layoff* do Código do Trabalho, *layoff* simplificado ou apoio à retoma progressiva, que se transcreve pela presente:

Pagamento da comparticipação da Segurança Social

Para as empresas que estejam em *Layoff* do Código do Trabalho ou em *Layoff* Simplificado no mês de dezembro, o pagamento da comparticipação no subsídio de Natal é feito oficiosamente. No caso das entidades nas situações de apoio à retoma progressiva, o pagamento desta comparticipação é feito desde que a data de pagamento do subsídio de Natal coincida com o período de aplicação do apoio referido.

Exemplos:



1 - ENTIDADES EM SITUAÇÃO DE *LAYOFF* - CÓDIGO DO TRABALHO OU SIMPLIFICADO, EM DEZEMBRO:

LAYOFF – SUSPENSÃO	REMUNERAÇÃO NORMAL ILÍQUIDA MENSAL	COMPENSAÇÃO RETRIBUTIVA GLOBAL	50% DA COMPENSAÇÃO RETRIBUTIVA	COMPARTICIPAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL NO SUBSÍDIO DE NATAL
dezembro	1.200 €	800 €	400 €	400 €

LAYOFF - REDUÇÃO	REMUNERAÇÃO NORMAL ILÍQUIDA MENSAL	PERÍODO NORMAL DE TRABALHO	NÚMERO DE HORAS DE REDUÇÃO	REMUNERAÇÃO DO TRABALHO	COMPENSAÇÃO RETRIBUTIVA GLOBAL	50% DA COMPENSAÇÃO RETRIBUTIVA	COMPARTICIPAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL NO SUBSÍDIO DE NATAL
dezembro	1.200 €	40	20	600€	200 €	100 €	100 €

2 - ENTIDADES EM APOIO À RETOMA PROGRESSIVA, QUANDO A DATA DE PAGAMENTO DO SUBSÍDIO COINCIDA COM O PERÍODO DE APLICAÇÃO DO APOIO:

APOIO À RETOMA PROGRESSIVA		REMUNERAÇÃO NORMAL ILÍQUIDA MENSAL	PERÍODO NORMAL DE TRABALHO	NÚMERO DE HORAS DE REDUÇÃO	NÚMERO DE DIAS DE APOIO À RETOMA PROGRESSIVA	REMUNERAÇÃO DO TRABALHO
	agosto	1.200 €	40	20	30	600€
	setembro		40	20	30	600€
	outubro	1.200 €	40	20	30	600€
	novembro	1.200 €	40	20	30	600€
	dezembro	1.200 €	40	20	30	600€
		REMUNERAÇÃO DAS HORAS NÃO TRABALHADAS	COMPENSAÇÃO RETRIBUTIVA GLOBAL	50% DO DUODÉCIMO	COMPARTICIPAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL NO SUBSÍDIO DE NATAL	
	agosto	1200-600=600€	600 x 2/3= 400€	(400/2):12=16.66€	16.66€	
	setembro	1200-600=600€	600 x 2/3= 400€	(400/2):12=16.66€	16.66€	
	outubro	1200-600=600€	600 x 4/5= 480€	(480/2):12=20€	20.00€	
	novembro	1200-600=600€	600 x 4/5= 480€	(480/2):12=20€	20.00€	
	dezembro	1200-600=600€	600 x 4/5= 480€	(480/2):12=20€	20.00€	
				TOTAL	93.32€	

(QUASE TODA) A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL NUM SÓ DIPLOMA

Foi publicado no dia 10 de dezembro, o Decreto-Lei 102-D que aprova o Regime Geral da Gestão de Resíduos, o Regime Jurídico da Deposição de Resíduos em Aterro e altera o Regime da Gestão de Fluxos Específicos de Resíduos, transpondo ainda as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852. São muitas matérias para um único diploma, até porque, muitas delas exigem por si um corpo legislativo muito extenso. Mas, o legislador decidiu seguir o princípio de concentração já usado em 2017, quando juntou toda a legislação de gestão de resíduos de fluxos específi-

cos (embalagens, óleos, equipamentos elétricos, baterias, pneus e veículos em fim de vida) num único diploma: o DL 152-D, também conhecido por UNILEX.

O racional de criação do UNILEX, teve como base a partilha do princípio de responsabilidade alargada do produtor, que é comum a todos os resíduos especiais abrangidos por esse diploma e que resultou na existência de um tronco legislativo comum. Não obstante e como há diferenças em metas, objetivos e processos de tratamento de cada um destes tipos de resíduos, o resultado final foram 104 Artigos e 19

anexos, em 47 páginas.

No diploma agora publicado o racional terá sido juntar num único documento toda a legislação relativa a gestão de resíduos sem, contudo, como acontecia no UNILEX, ter sido possível encontrar um tronco legislativo comum. O resultado é assim um conjunto de regimes agrupados no mesmo Decreto-Lei – Regime Geral de Gestão de Resíduos, Regime Jurídico de Deposição de Resíduos em Aterro – e ainda de alterações ao Decreto-Lei, DL 42-A/2016 e ao já referido UNILEX.

O resultado é um “MEGALEX” de 267 páginas e uma consulta que não se revela nada fácil apesar de não ser essa a intenção do legislador, que visava: “contribuir para uma maior transparência e facilidade de acesso e compreensão pelos operadores económicos, em particular os que, tendo menor dimensão, como é o caso das pequenas e médias empresas, apresentam mais dificuldade em conhecer a legislação aplicável, não se limitando a concentrar num único diploma as obrigações e os procedimentos aplicáveis em matéria de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor,” (preâmbulo do diploma)

- E, afinal o que muda para as empresas associadas da ANEME, com este novo diploma?

A nível das empresas que colocam produtos abrangidos pelo antigo DL 152-D (embalagens, incluído as embalagens dos próprios produtos, óleos, equipamentos elétricos, pilhas e acumuladores, pneus e veículos) as principais mudanças são as seguintes:

1. Aprimoramento de algumas definições ligadas a embalagens, sobretudo no que respeita as embalagens de serviço (para enchimento de produtos a granel no local de venda) e reutilizáveis.
2. A existência de sistema de depósito de embalagens de bebidas em plástico, vidro, metais ferrosos e alumínio com depósito não reutilizáveis, a partir de 1 de janeiro de 2022.
3. As empresas deixam de poder delegar a responsabilidade pelo preenchimento das declarações anuais para a APA nas entidades gestoras, como até aqui podiam fazer, podendo, contudo, delegar essa responsabilidade a entidades externas.



Cartão de frota mais competitivo do mercado

- Poupe dinheiro e trabalho na gestão da sua frota automóvel
- A melhor oferta comercial e financeira, concebida para PME's
- Crédito sem custos e sem garantias bancárias
- Sem comissões, anuidades ou consumos mínimos, com a G27 o cliente apenas paga o combustível abastecido
- Rede em franco crescimento com 92 postos em Portugal e 4 postos em Espanha
- Recuperação de lua e Net Invoicing no mercado espanhol





4. As entidades gestoras só podem celebrar contratos se as empresas se encontrarem previamente registadas na APA e podem recusar a celebração de contratos a empresas devedoras de prestações financeiras a outras entidades gestoras.
5. Com exceção das faturas relativas a embalagens e pilhas portáteis, mantem-se a discriminação do ecovalor nas faturas entre agentes económicos, não incluindo a fatura ao consumidor final, exceto no caso de pneus, em que o ecovalor deve ser discriminado na fatura para o utilizador final
6. É proibida a disponibilização gratuita de sacos de caixa, isto é, sacos com ou sem pega, incluindo bolsas e cartuchos, feitos de qualquer material, destinados ao acondicionamento ou transporte de produtos.
7. Aumento progressivo das metas de valorização dos resíduos de embalagens
8. Os fabricantes nacionais de equipamentos eléctricos passam a ter que evidenciar à APA, I. P., e à DGAE, até 30 de abril de cada ano, as medidas tomadas no ano anterior em termos de redução da presença de produtos químicos perigosos nos produtos, aumento de durabilidade, ausência de obsolescência prematura, possibilidade de reutilização, capacidade de atualização, reparabilidade, eficiência energética dos produtos e o aumento do teor de materiais reciclados no seu fabrico.
9. Previsão da existência de um sistema de incentivos e depósitos para os equipamentos eléctricos.
10. Obrigação dos detentores, comerciantes e distribuidores de pilhas e acumuladores classificados como perigosos – como por exemplo as baterias de chumbo-ácido – reencaminharem esses resíduos para as entidades gestoras.
11. Os fabricantes nacionais de pilhas e acumuladores passam a ter que evidenciar à APA, I. P., e à DGAE, até 30 de abril de cada

ano, as medidas tomadas no ano anterior relativas a investigação e desenvolvimento de novas tecnologias de fabrico, bem como de tratamento e de reciclagem dos respetivos resíduos.

12. Proibição de colocação no mercado de produtos não registados na APA e sem contrato com entidade gestora.
13. Proibição de colocação no mercado de produtos sem as marcações impostas por lei.
14. Alterações significativas nas contraordenações ambientais, incluindo mais sanções por incumprimento.

A nível do Regime Geral de Gestão de Resíduos, este diploma introduz uma nova redação, necessária, para acomodar as várias atualizações ocorridas desde a sua última versão, nomeadamente a introdução da plataforma LUA nos processos de licenciamento.

Deixa, contudo, uma sensação de legislação a

prazo, pela fraca incorporação de ferramentas legislativas que impulsionem a implementação de economias circulares.

A génese da sua redação continuou a ir beber a uma visão de economia linear, em que a única cedência, para a utilização de resíduos, continua a passar por processos de classificações em subproduto e de desclassificação de resíduos. A dificuldade, morosidade e custo destes processos, necessários para que as empresas possam incorporar matérias primas secundárias nos seus processos de fabrico, já mostrou que esse não deve ser o caminho, mas este diploma nada trouxe, nesta matéria, de diferente. Teria sido oportuno ter sido um pouco mais visionário e audaz.

De qualquer das formas, aí está um novo diploma, com quase toda a legislação ambiental que interessa às empresas.

certif
Associação para a Certificação

**Parceiro de Confiança
no seu Negócio**

CREDIBILIDADE - IMPARCIALIDADE - RIGOR
reconhecidos na certificação de **produtos e serviços** e de **sistemas de gestão**

Membro de vários Acordos de Reconhecimento Mútuo
Presente em 20 países

Acreditada pelo IFAC como organismo de certificação de produtos (incluindo Regulamento dos Produtos de Construção), serviços e sistemas de gestão.

IFAC IAF IFAC IAF ETICS TECEE

R. José Afonso, 9 E - 2810-237 Almada - Portugal — Tel. 351.212 586 940 - Fax 351.212 586 959 - E-mail: mail@certif.pt - www.certif.pt

SELEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

PROCESSO DISCIPLINAR - DEVER DE OBEDIÊNCIA - INVIABILIDADE DA MANUTENÇÃO DA RELAÇÃO FUNCIONAL

I – Em determinadas circunstâncias, a conduta do trabalhador que se materializa no cometimento de faltas injustificadas consubstancia uma infração ao dever de obediência e não apenas ao de assiduidade e pontualidade.

II – Quando um trabalhador desafia de forma consciente e reiterada ordens dadas pelo seu superior hierárquico e tudo indica que continuará a fazê-lo, deve considerar-se que se verifica uma situação de inviabilidade da relação funcional.

Acórdão do STA de 29-10-2020

PENHORA DE CRÉDITO - COMPENSAÇÃO - CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

A norma do artigo 738.º do CPC quando estatui a impenhorabilidade parcial de prestações periódicas de natureza laboral tem em vista estas mesmas prestações e já não, por exemplo, a compensação global devida pela cessação do contrato de trabalho, pois a penhora de tal compensação consubstancia uma penhora de direitos regulada no artigo 773.º do CPC.

Acórdão do STA de 20-04-2020



Nova funcionalidade da Segurança Social Direta

A Segurança Social disponibiliza desde 4 de dezembro um novo serviço *online* referente a processos de contraordenações.

Estão abrangidas todas as entidades, ou pessoas coletivas, que possuam uma relação obrigatória com a Segurança Social: entidades empregadoras, trabalhadores independentes, entidades contratantes e entidades no âmbito da Tutela e Regulação.

Os processos de contraordenações podem ser consultados na Segurança Social Direta, no menu Conta Corrente > Processos de Contraordenações, após autenticação.

As entidades podem consultar todos os seus processos de contraordenações, as notificações de pagamento, emitir um documento de pagamento, consultar o histórico dos processos e enviar eletronicamente meios legais de defesa – como respostas, contestações e impugnações – entre outras funcionalidades disponíveis. As notificações eletrónicas são recebidas na caixa de mensagens pessoal da Segurança Social Direta.

As entidades consideram-se notificadas assim que acedam à notificação, ou decorridos 15 dias após o envio da mesma.

É ainda enviado um alerta para o endereço de e-mail registado na Segurança Social Direta.



CENFIM
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA METALÚRGICA E METALMECÂNICA









FORMAÇÃO para EMPRESAS e ADULTOS

- FM - Formação Modular Certificada
Ações curta duração | Ciclos de formação
- EFA - Cursos de Educação e Formação de Adultos
- RVCC - Profissional e Dupla Certificação
- FME - Formação à Medida para Empresas



FORMAÇÃO de JOVENS e ADULTOS

CET - Cursos de Especialização Tecnológica
Nível 5 - Protocolos com diversos Estabelecimentos do Ensino Superior com a atribuição de créditos (ECTS)

APZ - Cursos de APRENDIZAGEM
Nível 4 - Confere o 12º Ano + Qualificação Profissional



Erasmus+
Possibilidade de ESTÁGIOS NA EUROPA



Apoios Sociais
• Bolsa de Formação
• Subsídio de Alimentação e Transporte



www.cenfim.pt





www.facebook.com/cenfim.pt

NÚCLEOS em: Amarante ■ Arcos de Valdevez ■ Caldas da Rainha ■ Ermesinde ■ Lisboa ■ Marinha Grande ■ Oliveira de Azeméis ■ Peniche ■ Porto ■ Santarém ■ Sines ■ Torres Vedras ■ Trofa

SEDE: Rua do Apúcar, 88 - 1950-010 LISBOA - Telef.: 21 861 01 50 - Fax: 21 868 49 79 - Site: www.cenfim.pt - E-mail: dir@cenfim.pt

ZONA NORTE: Rua Conde da Covilhã, N.º1400 - 4100-187 PORTO - Apartado 8006 - 4109-601 PORTO - Telef.: 22 618 21 64/77 - Fax: 22 618 95 96




PRINCIPAIS INDICADORES MACROECONÓMICOS – OUTUBRO de 2020

INDICADOR	UNIDADE	2018	2019	3º Trim 20	jul 20	ago 20	set 20	out 20
PIB pm preços const 2011	10 ⁶ Euro VH	198 119,4 2.6	202 412,7 2.2	47 949,1 -5.7				
PIB pm preços correntes	10 ⁶ Euro VH	204 304,8 4.3	212 253,9 3.9	51 652,5 -3.6				
Exportações Totais	10 ⁶ Euro VH	84 953,6 4.5	88 137,7 3.7	18 287,3 -15.2	5 027 -6,9	3 751 -1,9	4 972 -0,4	
Importações Totais	10 ⁶ Euro VH	83 265,0 5.7	87 594,8 5.2	19 138,5 -11.4	5 806 -20,1	4 882 -10,4	6 060 -9,9	
Índice de Produção Industrial total	VH VM12	0.1	-2.5	-0.7	-8,2 -7,7	4,2 -7,0	2,9 -6,3	
Índice de Produção Industrial indústria transformadora	VH VM12	-0.4	-1.1	-1.4	-7,4 -8,9	3,6 -8,4	0,6 -8,0	
Emprego Total	VH %	2.3	1.0	-3.0				
Taxa de Desemprego	%	7.0	6.5	7.8				
Índice de Preços no Consumidor	VH VM12	1.0	0.3	0.0	0.1 0.1	0.0 0.1	-0.1 0.1	-0.1 0.1
Taxa de câmbio do euro valores médios	dólares				1,146	1,183	1,179	1,178
Brent valores médios (barril)	dólares				43,24	44,74	40,91	40,19
Taxas de Juro Euribor (3M), fim do período	%	-0.31	-0.38		-0.47	-0.48	-0.50	-0,52

FONTE:

INE – Instituto Nacional de Estatística, Banco de Portugal, Gabinete de Estratégia e Estudos do M.E.E.

NOTAS:

Exportações e Importações mensais – Dados preliminares Exportações e Importações anuais e trimestrais – Dados encadeados em volume

UNIDADES:

VH – Variação Homóloga (%)
VM12 – Variação Homóloga Média dos últimos 12 meses

CALENDÁRIO FISCAL

PAGAMENTOS

Até ao dia 15 3º pagamento por conta de IRC e 3º pagamento adicional por conta da Derrama Estadual;

Até ao dia 21 3º pagamento por conta de IRS;

Até ao dia 21 Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos do IRS, IRC e Imposto do Selo;

Até ao dia 25 Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração de outubro – periodicidade mensal;

Até ao fim do mês Liquidação e pagamento do Imposto Único de Circulação – IUC.

DECLARATIVAS

IRS

Até ao dia 10 Entrega da Declaração Mensal de Remunerações.

IVA

Até ao dia 12 Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas;

Até ao dia 20 Envio da Declaração Periódica, contribuintes do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em outubro;

Até ao dia 21 Entrega da Declaração Recapitulativa, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efectuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados-membros, no mês anterior;

Durante este mês Entrega do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no corrente ano civil, noutra Estado-membro ou país terceiro, quando o montante a reembolsar for superior a € 400.

Fonte: AT – Autoridade Tributária e Aduaneira

JÁ FAZ PARTE
DA **PLATAFORMA
SIMCA?**

Uma ferramenta de trabalho
interativa que aumenta a
sustentabilidade e reduz
custos ambientais.

Veja em
aneme.simca-metal.pt

valor metal[®] aneme simca 2020

simca

FEIRAS

NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Feira MIDEST 2021 - França – Lyon

16 a 19 março 2021

Feira de IMPRESSÃO 3D e INDÚSTRIA 4.0 e SUBCONTRATAÇÃO - Portugal – Batalha

8 a 10 de abril 2021

Feira METALLOBRABOTKA - Rússia – Moscovo

24 a 28 de maio 2021

Feira SUBCONTRATACIÓN – Feria Internacional de procesos y equipos para la fabricación - Espanha – Bilbao

1 a 3 de junho 2021

Feira EMAF - Feira Internacional de Máquinas, Equipamentos e Serviços para a Indústria - Portugal – Porto

16 a 19 de junho 2021

Feira MOLDPLAS - Salão de máquinas, equipamentos, matérias-primas e tecnologia para moldes e plásticos - Portugal – Batalha

3 a 6 de novembro 2021

DISPONÍVEL BALANÇO, POR EMPRESA, DAS DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS ENTRE MULHERES E HOMENS

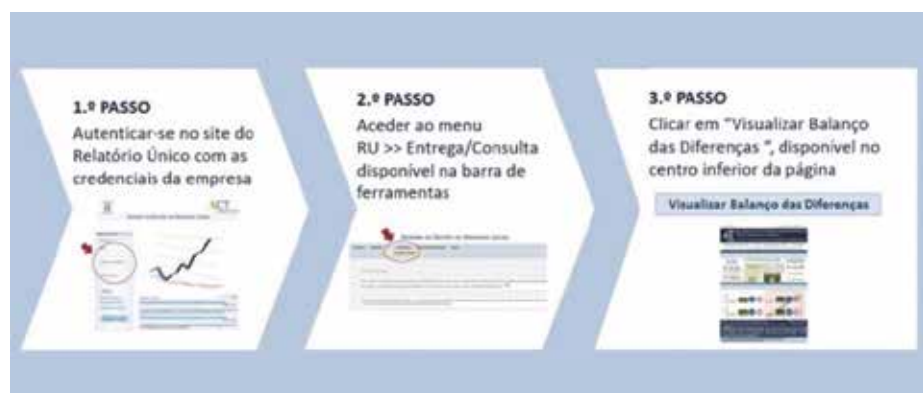


O Balanço das Diferenças Remuneratórias entre Mulheres e Homens resulta da Lei n.º 60/2018, de 21 de agosto, que entrou em vigor em fevereiro de 2019, criando mecanismos de efetivação do princípio do salário igual para trabalho igual ou de igual valor e de proibição da discriminação salarial em razão do sexo.

Este Balanço, disponibilizado em novem-

bro de 2020 às empresas que entregaram o Relatório Único (RU) de 2019, permite-lhes posicionarem-se em relação ao seu setor do ponto de vista da disparidade salarial de género.

Se ainda não conhece o Balanço da sua Empresa, e já entregou o Relatório Único de 2019, pode consultá-lo acedendo ao portal do RU e seguindo os passos seguintes:



valor metal²
INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional